
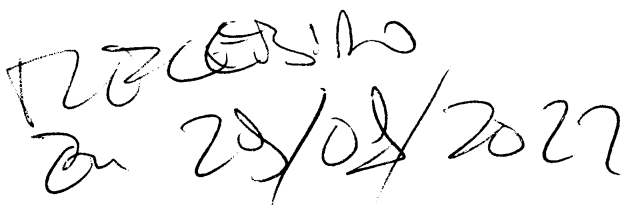





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO</b>		
<b>SECRETARIA: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</b>		<b>Ofício n.546/2022/SMS</b>
<b>SETOR: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO</b>	
	SOLICITO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO .	
	<b>JUSTIFICATIVA:</b> Atender ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, nas emergências, cirurgias e demais necessidades que utiliza este insumo, vital no que diz respeito a manutenção da vida.	
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> Dotação –  8-3.3.90.0.2.38	<b>Valor em dotação</b>	
<b>Pelo exposto, solicito autorização para dar inuidade ao presente processo:</b> <b>Nova Trento, 22 de agosto de 2022.</b>   <b>Sra. Maria Cristina Adami</b> Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário	   <b>Sr. Daniel Rongalio</b> Secretário de Finanças	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Trento, 22 de agosto de 2022

**Ofício Nº546/2022/Compras/SMS/NT**

Ao Jurídico,  
Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar Dispensa de Licitação para a empresa BEIRA RIO GÁS E OXIGÊNIO CNPJ 26.325.462/0001-72, considerando o Decreto nº 131/2022 de 1º de agosto de 2022, que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA MACULADA CONCEIÇÃO, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRITAMENTE DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para atender a demanda de oxigênio medicinal do HIC- Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Segue em anexo 03 orçamentos, contrato social e certidões negativas da empresa supracitada. Segue abaixo previsão de uso para três meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	2.250	R\$ 25,00	R\$ 56.250,00
2	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	Kg	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
3	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
4	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
5	Nitrogênio 5.0 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m <sup>3</sup> a 6m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
7	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m <sup>3</sup> a 1m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 115.750,00</b>

O recurso deverá ser retirada do bloco de Manutenção do Hospital: 8-0.2.38.280099 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Atenciosamente,

**Maria Cristina Adami**  
**Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário**

RECEBIDO  
em 26/08/2022



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*

**DECRETO N. 131/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

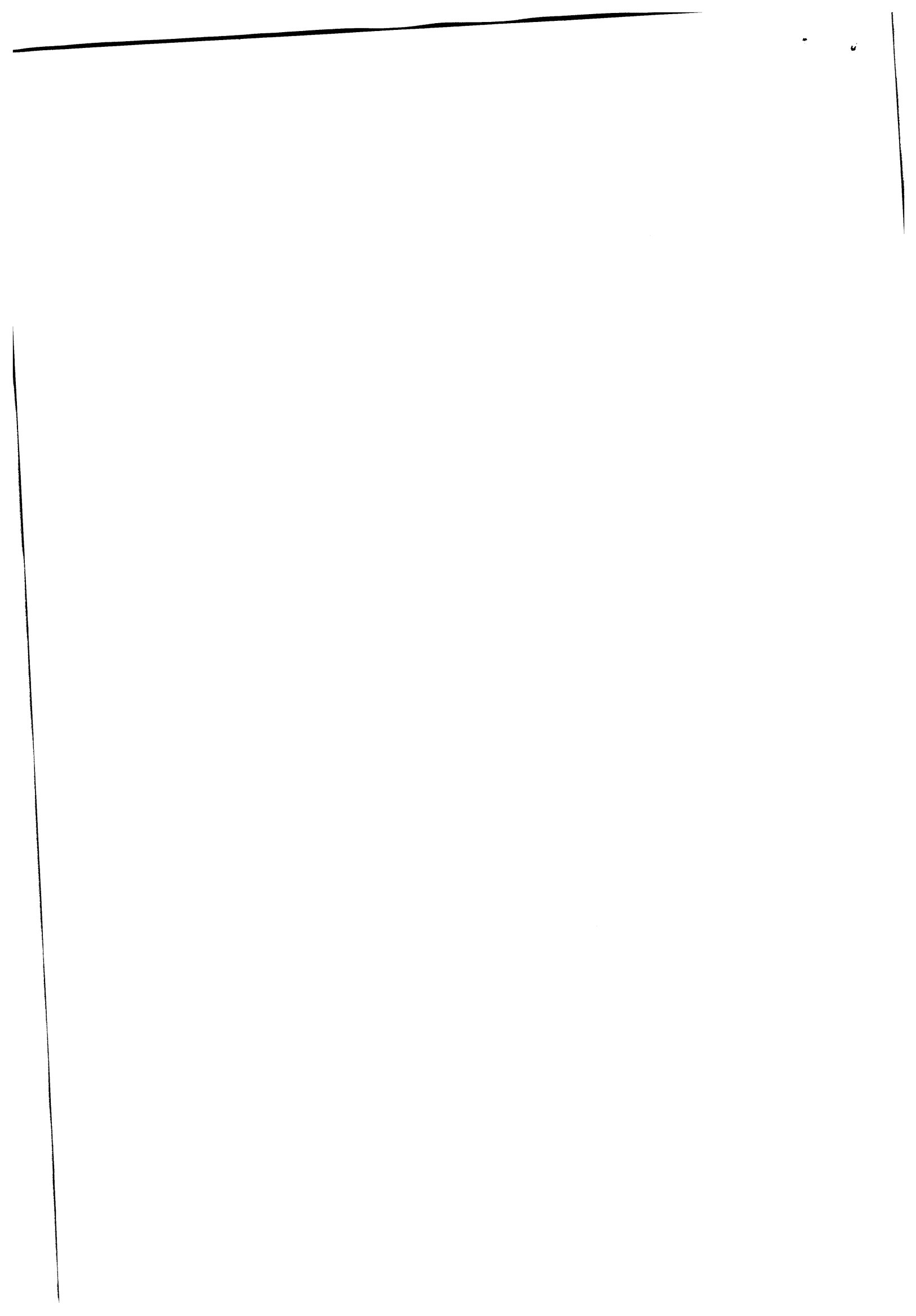
**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRITAMENTE DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que o município de Nova Trento e a Redeh de Beneficência Cristã trataram consensualmente a rescisão do Contrato de Gestão n. 093/2021, que tem por objeto a gestão integral do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, compreendendo a urgência e emergência.

**CONSIDERANDO** que inicialmente a Redeh propôs como prazo de rescisão contratual o dia 29/06/2022 e que o município solicitou que rescisão fosse postergada para o dia 31/08/2022 a fim de operacionalizar a transição de maneira branda e para que fossem realizados os procedimentos administrativos necessários as contratações aptas à manutenção da prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** que o município de Nova Trento vinha elaborando os trâmites internos acerca da transição, tais como editais de seleção para contratação de pessoal, elaboração de editais licitatórios e contratos administrativos, bem como realizando a análise acerca da melhor forma de gestão hospitalar a ser executada no âmbito do hospital;





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



**CONSIDERANDO** que a entidade Redeh, em 05-07-2022, surpreendeu o trâmite administrativo interno com a manifestação de que tinha a intenção de antecipar a rescisão do contrato de gestão do Hospital Imaculada Conceição ainda no dia 31-07-2022, em razão do cenário de instabilidade e insegurança causado junto aos seus colaboradores e prestadores de serviço por alegada veiculação midiática acerca da rescisão contratual programada para o mês subsequente;

**CONSIDERANDO** que a rescisão consensual, ainda que após o pedido de antecipação do término contratual, em termos consequenciais da prestação do serviço, da transição e de eventual instalação de processo litigioso, é a melhor forma de resolução da problemática, evidentemente, sem prejuízo de posterior análise e apuração de eventuais prejuízos;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento do município que a entidade Redeh concedeu aviso prévio aos seus colaboradores, para fins de rescisão e adequação dos contratos laborais, dando conta de que o contrato se encerraria no dia 1º/08/2022;

**CONSIDERANDO** que houve a assinatura do instrumento de distrato consensual entre o município e a Redeh de Beneficência Cristã foi realizada no dia 29/07/2022, com prazo previsto para rescisão no dia 1º/08/2022, e que a rescisão do contrato fora publicada no diário oficial dos municípios nesta data;

**CONSIDERANDO** que entre o pedido de antecipação da rescisão formulado pela Redeh, em 05/07/2022, e a data da efetiva rescisão, em 1º/08/2022, não haveria tempo hábil para o município deflagrar e realizar os processos licitatórios e seletivos destinados às contratações para manutenção dos serviços no hospital de forma segura, isto é, respeitando os prazos legais de publicação e possíveis impugnações e/ou recursos administrativos, os quais poderiam ocasionar o atraso nas contratações e a paralisação do citado serviço público;

**CONSIDERANDO** que as contratações emergências, as quais possuem prazos exíguos e de natureza temporária, permitem ao município analisar de maneira mais aprofundada durante o período de emergência qual o melhor formato de gestão hospitalar sem que seja necessário realizar contratações com períodos de vigência maiores;





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*

**CONSIDERANDO** que, apesar de não haver tempo hábil para, com segurança, realizar processo licitatório, certamente a deflagração de licitações com contratos de vigência menor e de natureza transitória afastaria os interessados na participação do certame;

**CONSIDERANDO** que o município não detém de mão de obra especializada no seu quadro de servidores para manutenção da atividade hospitalar e que a ausência de contratações ensejaria a paralisação das atividades hospitalares no âmbito do nosocômio municipal;

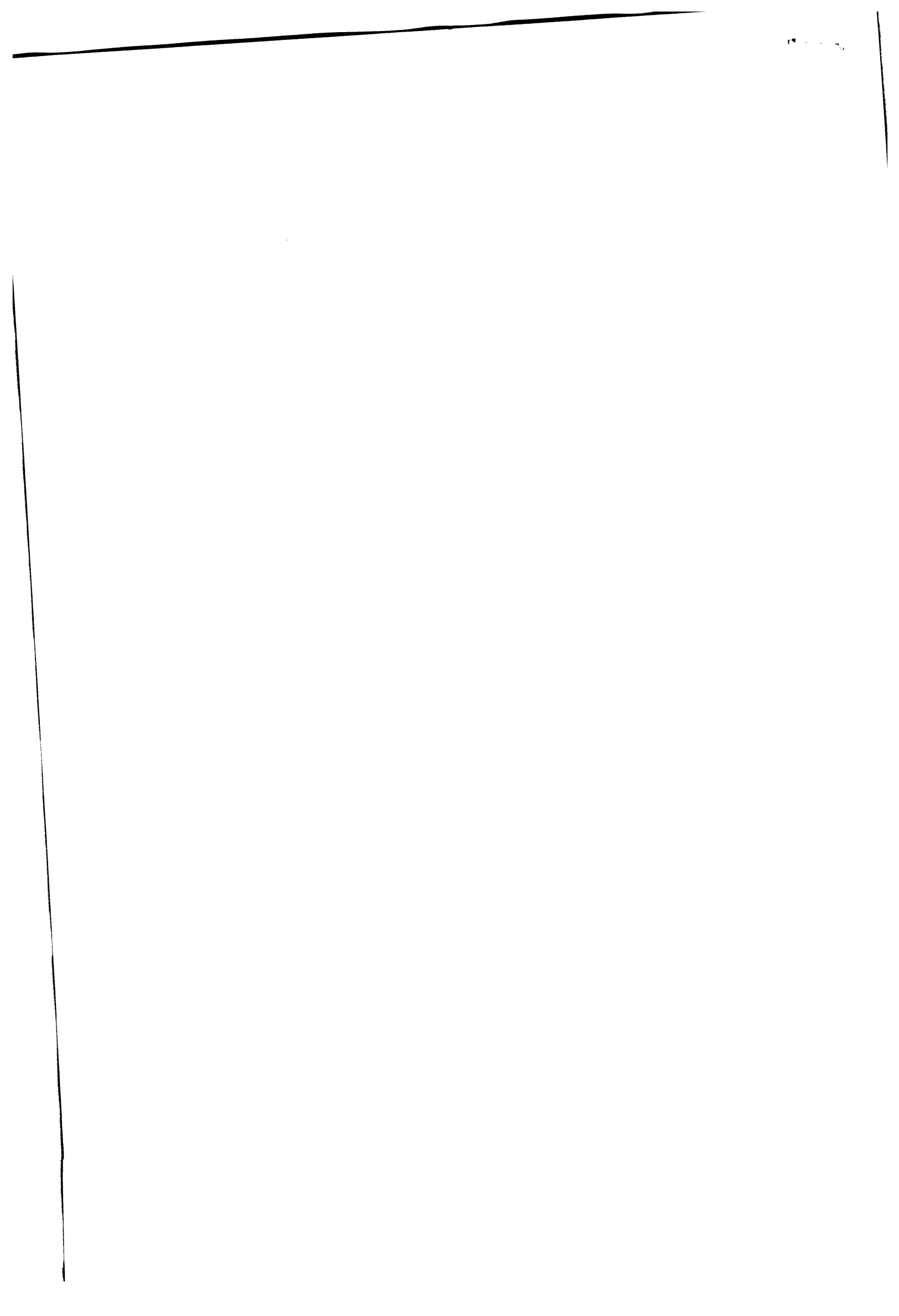
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que Constituição Federal tutela a proteção de qualquer lesão ou ameaça a direitos, resguardando proteção à iminência do dano, e que a urgência e emergência no atendimento dos munícipes se caracteriza como atividade de natureza essencial de extremada importância e relevância;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no âmbito do Hospital Municipal Nossa Senhora da Imaculada Conceição no município de Nova Trento/SC para que daí decorram todos os efeitos legais.

**Parágrafo primeiro:** Por ocasião da situação de emergência ora declarada, o município fica autorizado a realizar contratações, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como dispensar chamamentos públicos nos termos do Art. 30, I, da Lei 13.019/2014, desde que os serviços contratados ou conveniados sejam estritamente inerentes à atividade hospitalar.

**Parágrafo segundo:** As contratações de que trata o parágrafo primeiro deverão ser realizada por prazo não superior a noventa dias, resguardando-se a possibilidade de uma única prorrogação por igual período mediante justificativa casuística, extrema e devidamente fundamentada.







*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 1º de agosto de 2022.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

